



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	(77) 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.

### EDITAIS

---

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

## LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

Fica cancelada a licitação supracitada, referente ao Pregão Presencial 007/2019, em regime de menor preço por Item, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada, microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, visando a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados com condutor, no município de Carinhanha - Ba. Uma vez que o certame foi declarado fracassado, que seja aberto novo procedimento licitatório. Carinhanha, 06 de janeiro de 2019. Simone Leite Xavier Souza –Pregoeira.

## EDITAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.****OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2019**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/02/2019.

**HORÁRIO:** 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).

**ENDERECO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000.

**CREDENCIAMENTO:** 09h00min a 09h20min.

### **DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

**1.2.** A licitação será subdivida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002)

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**1.4.7.** ANEXO VII - Minuta do contrato

### **2. DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**1.1** As empresas proponentes deverão trazer amostra de cada produto não perecível solicitado por lote, conforme Anexo. Será realizada análises pela nutricionista e Conselho Municipal de Educação para aprovação ou reprovação das amostras apresentadas da licitante que for declarada vencedora provisória.

**1.2** **TESTE DE ACEITABILIDADE** – Será realizado na Sala de Licitações e será devidamente assinado pela nutricionista e com total aceitabilidade.

**1.3** A amostra do licitante vencedor ficará retida até a entrega total dos produtos.

**1.4** O licitante que não apresentar todas amostras dos lotes solicitado será desclassificado para efeito de julgamento.

**1.5** O fornecedor que tiver suas amostras reprovadas, após a realização das análises serão desclassificados, e não poderão efetuar qualquer fornecimento.

**1.6** O aceite/aprovação dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos gêneros alimentícios.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

**4.1.** Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

**4.2.** Cópia autenticada dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

**4.3.** Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.** A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com firma reconhecida em cartório competente.

- 4.5. A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.
- 4.6. O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.8. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

DATA DE ABERTURA: 12/02/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00h

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

.....

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

DATA DE ABERTURA: 12/02/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00h

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

.....

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente numerada, datada e assinada, como também rubricadas em todas suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço **total por LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

**8.2.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**8.4.1.** A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar

N.º 123, de 2006, a Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o *enquadramento do licitante na condição da ME/EPP*.

**9.1.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** A pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: cópia Autenticada do comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

- c. No caso de sociedade simples: cópia autenticada do comprovante de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: cópia autenticada da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
  - b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### **10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

I -Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

- a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.
- c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.4 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

II - Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante.

III – Alvará Sanitário.

#### **10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

**10.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da data de realização do certame.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**14.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**14.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**19.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**19.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico  
Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar  
Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 01;15.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.6.** Fizer declaração falsa;

**20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Henrique Brito, nº 344, Centro –Carinhanha-BA, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

**21.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

**21.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**21.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Carinhanha/BA, 29 de janeiro de 2019.

**Simone Leite Xavier Souza**  
**Pregoeira**  
**Decreto N.º 004/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Carinhanha - BA, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, na qual os itens deverá ser entregue na Unidade Escolar, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar os produtos nos locais indicados, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;**

**4.2 A entrega será na Unidade Escolar (local indicado pela Secretaria Municipal de Educação).**

**5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.4 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento dos produtos.

#### 5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) juntamente com cópia do contrato ou extrato de publicação, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.5.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pelas unidades escolares, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### 7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

7.2 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto de verá ser informada imediatamente ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

#### 8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

#### 9- DO PAGAMENTO

9.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## 10. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar

Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01; 15.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às licitantes vencedoras poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

## 12- DA PROPOSTA

12.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

## 13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE I					
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	<b>AÇUCAR:</b> Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	21.000		
2.	<b>ARROZ BRANCO:</b> longo fino, tipo 1, em sacos plásticos Transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	6.000		

	Embalagem Pacote de 1 kg				
3.	<b>ARROZ:</b> tipo 01, <i>parboilizado</i> , longo fino, em sacos plásticos Transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Pacote de 1 kg.	Kg	13.000		
4.	<b>BISCOITO DOCE:</b> tipo maisena. Que contenha como ingrediente: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem dupla de 400g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 400g	10.000		
5.	<b>BISCOITO INTEGRAL:</b> sal. Embalagem de 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com as normas vigentes da ANVISA.	Pacotes de 400g	200		
6.	<b>BISCOITO SEM GLÚTEM:</b> tipo água e sal. Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 150 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacotes de 150g	300		
7.	<b>BISCOITO:</b> tipo água e sal. Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacotes de 400g	20.000		
8.	<b>BISCOITO:</b> Tipo rosquinha, sabor coco. Embalagem integral de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sã e limpa. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade.	Pacotes de 400g	8.000		
9.	<b>CAFÉ,</b> em pó, torrado, moído, embalagem plástica contendo 250 g, com identificação de fabricante, data de fabricação e data de validade.	Pacotes de 250g	1.000		
10.	<b>FARINHA DE MANDIOCA. BRANCA,</b> embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pct 01 kg.	Kg	200		
11.	<b>FARINHA DE TRIGO.</b> Especial 1com fermento,	Kg	2.000		

	enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, e fino, não devendo estar empedrado e isento de sujidades, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacotes de 01 kg.				
12.	<b>FEIJAO CARIOQUINHA</b> tipo 01, limpo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em plástico atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	Kg	5.000		
13.	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> , embalagem de 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a um ano.	Pacotes De 500g	13.000		
14.	<b>MACARRAO:</b> tipo espaguete. Ingredientes básicos: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Valor máximo de hidrato de carbono 65g/porção de 80g. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacotes De 500g	14.000		
15.	<b>MACARRAO:</b> tipo parafuso. À base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, massa sem ovos, com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacotes de 500g	12.000		
16.	<b>MARGARINA:</b> vegetal com sal. Isenta de gordura trans. Embalada em potes de polipropileno resistentes, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote do consumo. Contendo peso líquido de 250g. A embalagem deve estar devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Unidades de 250g	6.500		
17.	<b>MILHO PARA PIPOCA:</b> grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Pacotes de 500g	1.000		
18.	<b>MILHO:</b> branco para canjica, tipo 01,	Pacotes	1.200		

	despeliculado. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	de 500g			
19.	<b>MISTURA PARA BOLO:</b> Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote..	Embalagem De 400g	800		
20.	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> refinado de boa qualidade. Embalagem pet de 900 mL, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 900ml	3.500		
21.	<b>SAL IODADO:</b> de mesa, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, Qtde do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1.000		
22.	<b>TEMPERO PRONTO:</b> Tempero alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g.	Embalagem de 500g	1.500		
23.	<b>CHARQUE:</b> carne de charque tipo dianteira de 1º, embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, Cor: característica, Cheiro: característico, Sabor: característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos;Data de fabricação;Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote	Embalagem de 500g	6.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	

LOTE II					
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	<b>CARNE BOVINA:</b> Congelada, limpa, resfriada aspecto próprio da espécie, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas. Própria para cozido. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA. O produto deve apresentar peso líquido de 500g. Entrega semanal nas escolas.	Kg	1.000		
2.	<b>CARNE DE SOL:</b> Carne de 1ª qualidade, limpa, resfriada aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Entrega semanal nas escolas.	Kg	4.000		
3.	<b>CARNE MOÍDA:</b> moída, congelada, limpa, resfriada aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA. O produto deve apresentar peso líquido de 500g. Entrega semanal nas escolas.	Kg	4.000		
4.	<b>PEITO DE FRANGO:</b> peito de primeira qualidade, congelado. Transportado em caminhão baú climatizado (ou veículo similar climatizado) a uma temperatura mínima de congelamento. Embalagem plástica de polietileno. Aspecto próprio, carne não amolecida	Caixa com 20 kg	1.000		

e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larva além de conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento e com registro no SIF/SIE				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>

**LOTE III**

Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	<b>IOGURTE:</b> Sabor morango, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes artificiais vermelho), soro de leite reconstituído, fermento lácteo e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade a 60 dias após a entrega e com certificado do MAPA.	Emb de 120g	12.000		
2.	<b>POLPA DE FRUTA:</b> Sabores: maracujá, acerola, goiaba e manga- embalagem com 1 kg, inspecionada no ministério da agricultura. A composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento- MAPA.	Kg	8.000		
3.	<b>SUCO DE FRUTA:</b> sabor caju e goiaba. Com rendimento de 5 L. Em embalagem de 500 mL. Ingredientes: Suco, conservantes, e acidulantes. Não fermentado, não alcoólico. Pasteurizado e homogeneizado. Não contém Glúten.	Litros	9.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	

**LOTE IV**

Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:</b> Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 100 ml.	Embalagem de 100 ml	100 unidades		
2.	<b>AMENDOIN COM CASCA:</b> Tipo 1, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses à contar a partir da data de entrega.	Kg	1.000		
3.	<b>AVEIA:</b> em flocos finos, 100% natural, sem	Kg	500		

	aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem 170g a 250g,, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.				
4.	<b>BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE:</b> em pó solúvel, Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante, lecitina de soja e aroma natural de baunilha e leite em pó. Embalado em pacote de polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	1.000		
5.	<b>CANELA EM PAU:</b> Proveniente de cascas, limpas e secas, em forma de lasca, acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente e limpa, com capacidade 500g do produto. Devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	Pacotes de 500g	100		
6.	<b>CANELA EM PÓ:</b> Proveniente de cascas, limpas e secas, em forma de pó, acondicionado em embalagem íntegra, vedada, resistente e limpa, com capacidade de 500g do produto. Devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	Pacotes de 500g	100		
7.	<b>COCO RALADO</b> , embalagem hermeticamente fechada com capacidade para <b>100g, sem açúcar</b> , contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura.	Pacotes de 100g	1.000		
8.	<b>COENTRO SECO</b> , moído em pacotes de 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 500g	400		
9.	<b>COLORÍFICO:</b> deve ser constituído de matéria	Pacotes de	1.000		

	prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500g			
10.	<b>COMINHO PURO</b> , moído em pacotes de 500g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 500g	400		
11.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> : isento de gordura trans, glúten e aditivos. Ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações, estufamento, vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Acondicionados em latas ou sachês. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 340g.	Unidades de 340g	10.000		
12.	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> : 100g, embalagem em pote, tampa resistente.	Pote de 100g	200		
13.	<b>GELATINA EM PÓ</b> : sabores diversos em embalagem com no mínimo 30g. de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade.	Kg	100		
14.	<b>LEITE DE SOJA</b> , produto em embalagens ou potes contendo 300g, com identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade que não pode ser inferior a 3 meses da data de aquisição. Produto sem glúten.	Emb. 300g	50		
15.	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> : em pó integral. Isento de gordura trans. <b>Sem Lactose</b> . Embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g a 800g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter uma excelente solubilidade mesmo em água fria. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	40		
16.	<b>LEITE</b> : em pó integral. Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 5g/porção de 25g, máximo de sódio 100 mg/porção 25g. Embalados em	Pacotes de 200g	25.000		

	pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter uma excelente solubilidade mesmo em água fria.				
17.	<b>PROTEINA:</b> de soja texturizada, sabor natural. Isenta de gordura saturada e trans. Embalagem: saco de polietileno de 400g a 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	5.000		
18.	<b>SARDINHA,</b> pescado lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Bem. Abre fácil. Embalagem de 250g	Embalagem de 250g	1.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	

LOTE V- DESTINADO À CRECHE MUNICIPAL					
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1.	<b>PÃO FRANCÊS:</b> 50g mínimo a unidade, fresco. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal nas escolas.	Unidade	200.000		
2.	<b>PÃO DE LEITE:</b> 50g mínimo a unidade, fresco. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal nas escolas.	Unidade	150.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais/produtos com as especificações constantes no edital;

- forneceremos os materiais/produtos de acordo com as requisições emitidas pelo Município de Carinhanha - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa
-----------------------------



ANEXO IIIMODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 008/2019.

(A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede à Rua....., n.º....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data da realização da licitação

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ da Empresa

--



ANEXO VMODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

AO

MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA

Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2019

Objeto: \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

(A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua....., n.º....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua....., n.º....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., celular: (.....)....., DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar n.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ da Empresa

--



**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2019.****PREGÃO 008/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.15.209/0001-24, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, CEP.: 46.445-000, neste ato representado por seu prefeito municipal **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 046.835.955-91, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nr. 008/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 - Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.  
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).**

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário:

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto:2098 – Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2100 – Programa de Alimentação Escolar

Atividade/Projeto: 2295 – Gestão de Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01; 15.

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO**

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado á **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA;**

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de CARINHANHA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARINHANHA por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os LOTES e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial n.º008/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado com a licitação do Pregão Presencial n.º 008/2019.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D8D-5497-8C83-1F8B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6D8D-5497-8C83-1F8B**



### Hash do Documento

5AEB6B43874DBE2354E893ED8D3CE3BA3C466AC2D25B571AE3873191A15FB380

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/02/2019

18:54 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25